

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO N.: 201700044003509**  
**INTERESSADO: Escola SESI/SAMA**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 11/09/2017**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 29/2018**

---

**1. Histórico**

A **Escola SESI/SAMA**, mantido pelo SESI Serviço Social da Indústria, inscrita no CNPJ sob o N. 03.786.187/0001-99, localizado na Praça Manoel Cândido, S/N, Mina de Cana Brava, Minaçu/GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02;
- ✓ Regimento interno, fls. 03/67;
- ✓ Resolução CEE, fls. 68/70;
- ✓ Laudo técnico, fls. 71/74;
- ✓ Comprovação de sustentabilidade financeira, fls. 75/76;
- ✓ Portaria de designação e documento pessoal d gestor, fls. 77/79;
- ✓ Infraestrutura, fls. 80/103;
- ✓ Matriz curricular, fls. 104/108;
- ✓ Nominata dos docentes, fls. 109/114;
- ✓ Informações sobre a biblioteca e acervo bibliográfico, fls. 115/124;
- ✓ Número de alunos por sala, fls. 125/127;
- ✓ Destinação da carga horária do professor, fls. 128/130;
- ✓ Regulamento do conselho técnico consultivo, fls. 131/147;
- ✓ Demonstrativo de rendimento escolar, fls. 148/152;
- ✓ Propostas de ações de melhoria, fls. 153/164;
- ✓ Projetos de desenvolvimentos, fls. 165/186;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 187/230.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO N.: 201700044003509  
INTERESSADO: Escola SESI/SAMA  
ASSUNTO: Renovação

DE: 11/09/2017

---

## 2. Análise

A **Escola SESI/SAMA**, obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 907/2013, com vigência até 31/12/2017.

A escola possui uma sala para biblioteca e a relação do acervo perfaz o número total de 4800 livros, folha 116. Dispõe também de 22 salas de aula, sala de multimeios, laboratório de informática, laboratório de ciências físicas e biológicas, sala de robótica, auditório, recepção, diretoria, secretaria, salas da coordenação, sala de serviços gerais, sala de professores, sala de reunião, ateliê de artes, sala de psicologia, depósito, cozinha, área coberta, quadra de esportes coberta e piscina.

Dados estatísticos: **1º ano ao 5º ano** do ensino fundamental: 207 alunos matriculados, 12 transferidos e 195 aprovados; **6º ao 9º ano**: 224 alunos matriculados, 14 transferidos, 10 reprovados e 200 aprovados; **Ensino médio**: 99 alunos matriculados, 08 transferidos, 12 reprovados e 79 alunos aprovados. Folha 151.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades. É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO N.: 201700044003509**  
**INTERESSADO: Escola SESI/SAMA**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 11/09/2017**

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. 02 dos 25 professores não são licenciados ou ministram disciplinas diferentes daquela em que é licenciado. 01 professor graduado pedagogia ministra as disciplinas de sociologia e filosofia do ensino médio e 01 professor licenciado em história ministra a disciplina geografia. Folhas 112/113.

É importante destacar a qualidade e robustez do Projeto Político Pedagógico e demais documentos que instituem o processo. Esses refletem o empenho dos gestores e de toda a comunidade escolar na contínua melhoria do espaço e do projeto marco a que se propuseram a realizar com esmero.

As fotos apensadas aos autos demonstram o protagonismo do alunato, a utilização dos espaços, a organização e a integração família-escola, que são exemplo claros da escola que gostaríamos de ver disponibilizada a todos os alunos do Estado de Goiás.

Esses são apenas alguns dos motivos que levam esta conselheira relatora a parabenizar a alta gestão do SESI e todos os envolvidos no desenvolvimento da escola SESI/SAMA, de Minaçu, especialmente o Diretor da Unidade Integrada SESI/SAMA de Minaçu, Josué Teixeira de Moura e a Diretora Pedagógica da Escola SESI/SAMA, Raqueline da Silva Dias Ferreira, a quem pedimos que compartilhe as impressões aqui expressadas aos professores e demais funcionários da unidade escolar.

### **3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO N.: 201700044003509  
INTERESSADO: Escola SESI/SAMA  
ASSUNTO: Renovação

---

DE: 11/09/2017

- **Recredenciar a Escola SESI/SAMA**, mantida pelo SESI Serviço Social da Indústria, inscrita no CNPJ sob o N. 03.786.187/0001-99, localizada na Praça Manoel Cândido, S/N, Mina de Cana Brava, Minaçu/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
  - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO N.: 201700044003509**  
**INTERESSADO: Escola SESI/SAMA**  
**ASSUNTO: Renovação****DE: 11/09/2017**

*"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, v resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"*

**É o voto****Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.**  
**Maria Ester Galvão de Carvalho**  
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVAÇÃO POR	<i>unanimidade</i>
NA SESSÃO	<i>ordinária</i>
VOTO N.º	<i>39/2018</i>
GOIÂNIA, <i>02</i> de <i>Fevereiro</i> de <i>2018</i>	
PRESIDENTE	<i>[Assinatura]</i>

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)